



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

*4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAMINASP E A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE
ARAMINA - OCA.*

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.474/0001-02, com sede à Rua Dr. Bráulio Junqueira, nº 795, Aramina/SP, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **DALVA APARECIDA PIERAZO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 098.992.418-14, portadora do RG nº 12.728.258-7, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.724/0001-49, com sede na cidade de Aramina/SP, à Rua Francisco Gama, nº 628, neste ato representada pela sua Presidente, Sandra Maria Garcia da Silveira, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF nº 981.535.288-15 e RG nº 7.921.671-7, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,

CONSIDERANDO

- I. a existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado;
- II. a situação de emergência e o estado de calamidade pública, devidamente reconhecidas pelo Estado e Município, através dos respectivos Decretos;
- III. a suspensão das atividades desenvolvidas pela Organização Comunitária de Aramina, em virtude da pandemia, conforme ofício nº 014/2020;

RESOLVEM suspender o repasse/transferência dos valores pactuados através do Termo de Colaboração nº 003/2017, mediante as condições a seguir estipuladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a suspensão das metas e atividades desenvolvidas no plano de trabalho aprovado pela administração pública municipal, bem como do seu consequente repasse de valores pactuados, tendo em vista o período de calamidade pública que assola o país devido à pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

1.2. Esta determinação vigorará pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública ou a consequente suspensão das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Aramina/SP, 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues

Prefeita

ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA/SP

Sandra Maria Garcia da Silveira

Diretora Presidente

Testemunhas:

1)

2)